

**ATESTADO DE REGULARIDADE
HABILITAÇÃO**

ANEXO I

1) Nome do Dirigente:

2) Identidade nº:

3) CPF nº:

4) Nome do Órgão ou entidade proponente:

5)UF:

I) O dirigente fica responsável por qualquer informação ou documentação apresentada no FNDE que não corresponda à verdade formal e material e **ATESTA**, sob pena de responsabilização civil, penal e administrativa, nos termos da legislação vigente e, ainda, da Lei Complementar n.º 101, de 4.5.2000, para fins de celebração de convênio no âmbito do Ministério da Educação – MEC e do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, que o órgão ou entidade:

- a) acha-se em dia quanto ao pagamento de empréstimos e financiamentos devidos a União;
- b) acha-se em dia quanto à prestação de contas de recursos anteriormente recebidos da Administração Pública Federal;
- c) fez previsão orçamentária de contrapartida e assegurou o valor para firmar convênios com o FNDE;
- d) cumpriu os limites constitucionais relativos à Educação e à Saúde, na forma do disposto no art. 212 da Constituição Federal e na Emenda Constitucional n.º 29 (conforme demonstrativo abaixo, valores extraídos do Balanço Contábil Geral):

VALORES EFETIVADOS (*)		PROGRAMAS	
		Educação	Sáude
Recursos Arrecadados (em Real)	Impostos		
	Transferências Correntes		
	Transferências Captais		
	Total (soma: itens 1+2+3)		
Valor Aplicado (Em Real)			
Percentual Aplicado (%)			

(*) Valor Efetivado no Exercício Anterior

II) Autenticação:

6) Ano de exercício:

7) Local:

8) Assinatura do Representante ou Substituto Legal ou Dirigente ou Autoridade competente:

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO ANEXO I

Este documento deve ser preenchido pelo órgão ou entidade proponente, conforme orientações a seguir:

Campo 1: Informar o nome do Dirigente máximo do órgão ou entidade proponente;

Campo 2: Informar o número da Carteira de Identidade do Dirigente;

Campo 3: Informar o número do Cadastro de Pessoa Física – CPF do Dirigente;

Campo 4: Informar o Nome do órgão ou entidade proponente;

Campo 5: Informar a Unidade Federada do Órgão ou entidade;

Item I:

- As quadrículas devem ser preenchidas com “X”;
- O órgão ou entidade integrante da administração Pública Federal deverá preencher apenas a quadrícula correspondente a letra “b”;
- A organização não Governamental ou outra entidade sem fins lucrativos deverá preencher apenas as quadrículas referentes as letras “b” e “c”;
- Os estados, Distrito Federal e municípios devem assinalar as quadrículas de “todas as letras” e preencher todos os campos do quadro demonstrativo, com os valores extraídos do balanço contábil geral do exercício anterior, indicando o número da página do documento de onde foi transcrita a informação.
- Para preenchimento dos dados e percentuais solicitados deve-se observar o disposto a seguir:

LIMITE CONSTITUCIONAL PARA EDUCAÇÃO: os Estados, o Distrito Federal e os municípios aplicarão **25 % (vinte e cinco por cento)**, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino, segundo o Art. 212 da Constituição Federal e Art. 68 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação.

LIMITE CONSTITUCIONAL PARA SAÚDE: os Estados e o Distrito Federal devem aplicar **12% (doze por cento)** e os municípios, **15% (quinze por cento)** do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os arts. 158 e 159, inciso I, alínea b e § 3º, conforme o disposto na Emenda Constitucional nº 29, de 2000.

No caso o órgão tenha aplicado percentuais inferiores aos fixados, deverão elevá-los gradualmente até o ano de 2004, reduzindo a diferença à razão de, pelo menos, um quinto por ano, sendo que a partir de 2000, a aplicação será de pelo menos 7%.

APLICAÇÃO EM SAÚDE		
ANO	Estados e DF	Municípios
2000	Pelo menos 7%	Pelo menos 7%
2001	Pelo menos 8%	Pelo menos 8%
2002	Pelo menos 10%	Pelo menos 10%
2003	No mínimo 12%	Pelo menos 12%
2004	No mínimo 12%	No mínimo 15%
2005	No mínimo 12%	No mínimo 15%
2006	No mínimo 12%	No mínimo 15%

Item II – Autenticação

Campo 6: Informar o Ano do exercício vigente;

Campo 7: Informar o nome do Município de localidade do órgão ou entidade proponente;

Campo 8: Deve constar a assinatura do representante ou substituto legal ou dirigente ou autoridade competente, desde que apresentado documento de delegação de competência.